



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

### **Documento Nº**

**120400/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana

**DATA DE ENTRADA:** 24/09/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

**INTERESSADOS:**  
Ivomara Lopes Viana Silva  
Manoel Pereira de Souza



## CARTA DE PROPOSTA

OFÍCIO 001/2025

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 08 DE AGOSTO DE 2025.

A Sua Excelência,

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal de São José de Caiana — PB.

Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro - São José de Caiana - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69.

O SENHOR ORIEL DELFINO LEITE, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF 090.808.214-20 E RG NO 330392 - SSDS/PB, E LOCALIZADO NA RUA JONAS ABÍLIO, S/N, CENTRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, CEP: 58.784-000, VEM APRESENTAR PROPOSTA PARA:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.	Mês	05	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: SESSENTA DIAS.

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2025.

ASSINATURA/CARIMBO



## PARECER JURÍDICO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, mediante licitação pública, na modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 010/2025**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os autos foram instruídos com todos os documentos exigidos pela Lei 14.133/21, especificamente os dispostos em seu art. 74.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na LOCAÇÃO direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

No caso, dispõe artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 que é inexigibilidade a licitação nos casos elencados em seus incisos. A realização do processo de LOCAÇÃO direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que dispõe sobre documentos a serem instruídos nos autos.



No presente caso foram preenchidos à saciedade os requisitos legais do Art. 72, da Lei 14.133/2001.

É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a LOCAÇÃO direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

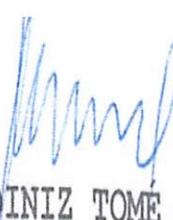
Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de LOCAÇÃO direta seja publicado no Diário Oficial desta Edilidade, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à LOCAÇÃO em questão, nos moldes explicitados e cumpridos todos os requisitos da Lei 14.133/21.

É o parecer, salvo melhor juízo 1.

À apreciação da autoridade superior.

São José de Caiana - PB, 08 de agosto de 2025.



FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA  
OAB/PB 14.532  
Assessor Jurídico

**GABINETE DA PRESIDENTE**  
**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

**Sr.<sup>a</sup>. Presidente da CPL**

Vistos Etc...

**AUTORIZO** a abertura de procedimento administrativo próprio ao processamento da despesa sugerida, com cautelas legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde já a tanto ficando autorizada a CPL à assim proceder;

**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

Encaminhe-se o processo a tesouraria, com finalidade de averiguar-se sobre a existência de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira capaz de oferecer cobertura à despesa pleiteada.

Na sequência, encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações.

São José de Caiana/PB, 08 de agosto de 2025.

Atenciosamente;



\_\_\_\_\_  
**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ESTIMATIVA DE DESPESAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025,**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:** O preço total da locação é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante.

**FONTE DE RECURSO:**

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2025.

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de TRANSPORTE

02.051 Fundo Municipal de TRANSPORTE

10 301 2007 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de TRANSPORTE - Recursos Próprios

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.2003.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 122 2006 2023 - Manter as Atividades da Secretaria de Educação;

12 361 1004 2013 - Manutenção do transporte escolar do Ensino Fundamental;

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 - Fundo Municipal de Saúde

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 606 2008 2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 2009 2045 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 452 2010 2006 - Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**CONTRATADO:** ORIEL DELFINO LEITE, brasileiro, inscrito no CPF 090.808.214-20 e RG no 330392 - SSDS/PB, e localizado na Rua Jonas Abílio S/n, Centro de São José de Caiana - PB.

São José de Caiana/PB, 08 de agosto de 2025.



THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a locação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A demanda, que tem como objeto, locação de imóvel para atender as necessidades da secretaria de transporte do município de São José de Caiana-PB, para funcionamento do Imóvel para acolher veículos da frota municipal de transporte de São Jose de Caiana - PB. É importante frisar que o imóvel objeto da locação serve como base para acolher todos os veículos da frota municipal da cidade de São José de Caiana -PB, e que de acordo com a demandante o mesmo atende as finalidades precípuas da administração, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o desenvolvimento das atividades finalísticas. Desta feita, tendo por base as informações da demandante faz-se imprescindível a manutenção da referida locação, para dar continuidade aos serviços e atividades realizadas pela mencionada unidade de transporte.

### **2- REQUISITOS DA LOCAÇÃO**

A locação do Pátio para toda frota de veículos, se justifica pela necessidade de ter um local para guardar, acolher os veículos da cidade de São José de Caiana - PB, onde são prestados uma gama de atendimentos à população e os transportes. O imóvel foi escolhido com base na necessidade informada pela gestão do Departamento de Atenção Primária à Transporte, e, em atenção ao preenchimento dos requisitos necessários impostos pela legislação vigente, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

Sendo assim, o imóvel em questão atende as necessidades de funcionamento imóvel, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o departamento em questão.

### **3- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa de locação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o funcionamento do imóvel, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

#### **3.1- Aquisição**

No modelo de aquisição do pátio para esses veículos, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

#### **3.2 - Locação**

No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade.

Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

### **3.3 -Análise da Solução**

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

Solução: Locação do pátio para os transportes, destinado ao funcionamento do imóvel no município de São José de Caiana -PB, a ser realizada por inexigibilidade de Licitação, utilizando-se o critério de singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, evidenciando vantagem para ela. A declaração emitida pelo setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, atesta a inexigibilidade de imóvel de propriedade do município na cidade de São José de Caiana -PB, atendendo assim as necessidades da secretaria de Transporte do município de São José de Caiana – PB.

## **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Em primeiro momento, com relação ao modelo de locação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de locação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por sua localização, pois, este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Imóvel. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade e uma ampla rede de outros serviços nos seus arredores: No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da locação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização.

## **5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Não se aplica.

## **6- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

## **7- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES**

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Rede Municipal de transporte.

## **8- ALINHAMENTO COM PAC**

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2025, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

## **9-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente locação são:

- a) Garantir as mínimas condições de alocação de móveis e agentes públicos;
- b) Conferir facilidade de acesso do público alvo e qualidade no atendimento;
- c) Obter estrutura adaptada para atendimento aos pacientes;



- d) Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pela secretaria municipal de transporte do Município de São José de Caiana- PB.

#### **10-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

O imóvel deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades da secretaria municipal de transporte durante a vigência do Contrato.

#### **11- IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

#### **12- VIABILIDADE DA LOCAÇÃO**

Em relação à viabilidade da LOCAÇÃO, constata-se:

- a) A relação custo-benefício da LOCAÇÃO é considerada favorável.
- b) Os requisitos relevantes para LOCAÇÃO foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta locação.

São José de Caiana/PB, 08 de agosto de 2025.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## GABINETE DA SECRETARIA

### **OFICIO N° 192/2025 SEC/ TRANSPORTE**

### **DO: SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

**Sr. Prefeito,**

Venho através deste, solicitar que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, tomar as providencias necessárias para locação direta, na modalidade exigida na Lei Federal nº. 14.133/2021, para funcionamento da locação de imóvel para atender as necessidades da secretaria de transporte município de São Jose de Caiana - PB.

**OBJETO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

**JUSTIFICATIVA:** Essa inexigibilidade solicitada torna-se indispensável a locação desse pátio para os veículos, quanto as atividades desta secretaria, bem como, guardar todos os veículos da frota de transporte municipal de São José de Caiana - PB, tendo em vista as necessidades de um imóvel para essa secretaria, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, em qualquer ramo do direito que esteja envolvida. Considerando que para o funcionamento desse Imóvel em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretaria de transporte de São Jose de Caiana - PB.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da locação de um imóvel uma vez que é essencial para o município dispor uma boa estrutura e um local de apoio e amparo, que possa possibilitar estadia com conforto e segurança visando economia das despesas dessa secretaria; Considerando também que o imóvel se localiza num local privilegiado para deslocamentos dos mesmos aos centros de tratamentos, possibilitando o pronto atendimento imediato à população deste município;

É importante frisar que o imóvel objeto da locação serve como base para o imóvel para acolhimento dos transportes na cidade de São José de Caiana -PB, e que de acordo com a após estudo o mesmo atende as finalidades precípuas da administração, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

Desta feita, tendo por base as informações da demandante faz-se imprescindível a manutenção da referida locação, para dar continuidade aos serviços e atividades realizadas pela mencionada unidade de transporte.

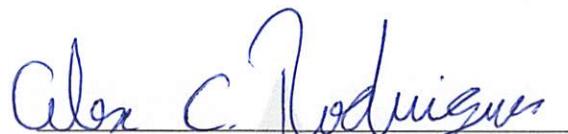
**QUANTO AO PREÇO E A ESCOLHA:** A escolha para locação direta, recaiu sobre o senhor **ORIEL DELFINO LEITE**, brasileiro, inscrito no **CPF 090.808.214-20** e RG no 330392 - SSDS/PB, e localizado na Rua Jonas Abílio, S/n, Centro de São José de Caiana, CEP: 58.784-000, atendendo as necessidades da Secretaria de Transporte, Educação, Gabinete, Saúde, Infraestrutura, Agricultura, entre outras do município de São Jose de Caiana - PB. Sendo que O preço total da locação é de R\$ 16.500,00 (dezesseis

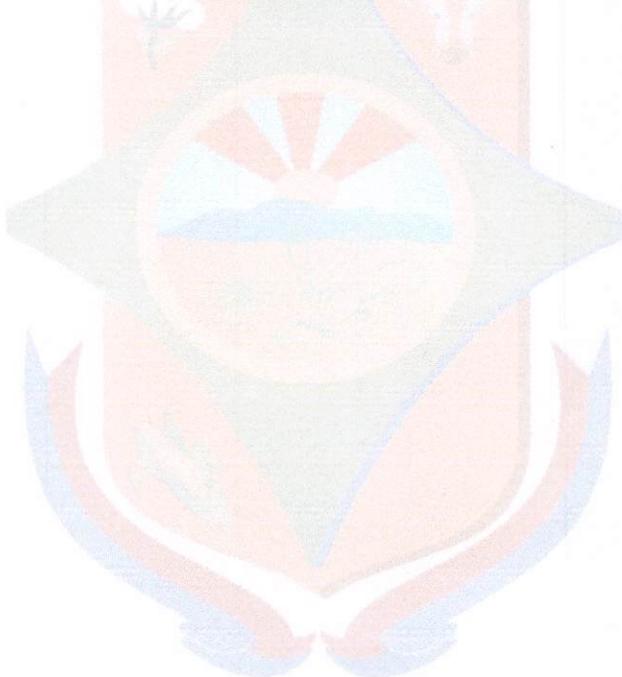


mil e quinhentos reais), com o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), o que em nosso modesto entender, encontra-se compatível com os valores praticados no mercado dessa área de locação.

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da locação do objeto acima citado.

São José de Caiana/PB, 08 de agosto de 2025.

=  
  
ALEX RODRIGUES CARNAUBA  
SECRETARIA DE TRANSPORTE



## TERMO DE JUSTIFICATIVA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025,  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.**

**1.0 - OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

**2.0 - JUSTIFICATIVA:**

É inexigibilidade a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, o caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da locação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização.

A locação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na locação de imóvel tipo pátio de estacionamento para atender as necessidades da secretaria de transporte do município de São José de Caiana-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL:**

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da locação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização e suas alterações posteriores, com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência está do Arts. 53 e 10, da mesma lei de licitações.

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO:**

Deverá ser observado o disposto nos Art. 72 da mesma lei e suas demais alterações.

São José de Caiana/PB, 08 de agosto de 2025.

Atenciosamente;

  
THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
ALMIR BRENNER LOPES  
Membro da CPL

  
JONATHAN SILVA DE LIMA  
Membro da CPL

## ESTIMATIVA DE DESPESAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025,**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:** O preço total da locação é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante.

**FONTE DE RECURSO:**

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2025.

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de TRANSPORTE

02.051 Fundo Municipal de TRANSPORTE

10 301 2007 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de TRANSPORTE - Recursos Próprios

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.2003.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 122 2006 2023 - Manter as Atividades da Secretaria de Educação;

12 361 1004 2013 - Manutenção do transporte escolar do Ensino Fundamental;

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 - Fundo Municipal de Saúde

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 606 2008 2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 2009 2045 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 452 2010 2006 - Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**CONTRATADO:** ORIEL DELFINO LEITE, brasileiro, inscrito no CPF 090.808.214-20 e RG no 330392 - SSDS/PB, e localizado na Rua Jonas Abílio S/n, Centro de São José de Caiana - PB.

São José de Caiana/PB, 08 de agosto de 2025.



THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## DESPACHO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### **INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

### **VISTOS ETC.**

#### **FONTE DE RECURSO:**

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2025.

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de TRANSPORTE

02.051 Fundo Municipal de TRANSPORTE

10 301 2007 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de TRANSPORTE - Recursos Próprios

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.2003.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 122 2006 2023 - Manter as Atividades da Secretaria de Educação;

12 361 1004 2013 - Manutenção do transporte escolar do Ensino Fundamental;

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 - Fundo Municipal de Saúde

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 606 2008 2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 2009 2045 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 452 2010 2006 - Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Declaro a existência de disponibilidade Financeira, proveniente da Lei Orçamentária para o objeto em tela, através dos recursos Próprios/FPM/ICMS/DIVERSO-OUTROS.

São José de Caiana/PB, 08 de agosto de 2025.

  
RAFAELLY RODRIGUES COSTA  
Secretaria de Finanças



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2025 às 09:11:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 120400/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 08/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.500,00

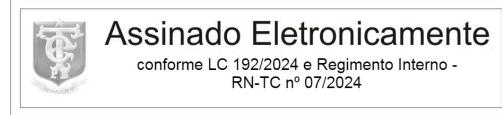
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Oriel Delfino Leite

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 090.808.214-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	da760af125ef6348dffac4d20dbc484d
Autorização da autoridade competente	Sim	7cd7999f8230b88f1254fed2ad6cfab9
Estimativa da despesa	Sim	6c71c71d28d4bea5908b29a41ae362dd
Estudo Técnico Preliminar	Sim	64e7c370670c49dd4020a473da7693a3
Formalização de demanda	Sim	fc1cefab0cf3f1ddfb5c57a1b71698947
Justificativa de preço	Sim	ddff85798094b43d275c7f31c20e1b00
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6c71c71d28d4bea5908b29a41ae362dd
Previsão Orçamentária	Sim	2b799fedbe6cc5e15284a5fb2dad2b37
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Oriel Delfino Leite	Sim	f5926fcacf70096b721e34b8e9a7ee8c3

**João Pessoa, 24 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## CONTRATO N° 229/2025

### **CONTRATO DE LOCACÃO DE PRÉDIO URBANO**

Os abaixo assinados, de um lado os Srs. **ORIEL DELFINO LEITE**, inscrito no CPF 090.808.214-20, daqui em diante denominado **LOCADOR** e de outro lado a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Praça Vereador Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, São José de Caiana - PB, CNPJ N 08.891.541/0001-69. Neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. **MANOEL PEREIRA DA SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 274.496.278-33 e RG nº 329102254 - SSP/SP, residente na Rua Manoel Leite Ferreira, s/n — **SÃO JOSÉ DE CAIANA — PB**, CEP: 58.784-000, daqui em diante denominado **LOCATÁRIO**, entre si, justo e contratado o presente **CONTRATO DE LOCACÃO DE PRÉDIO URBANO RESIDENCIAL, com finalidade de MORADIA/IMÓVEL**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

**GARANTIAS: OS LOCATÁRIOS**, a título de garantias contratuais irá efetuar um depósito no valor do primeiro aluguel, ou seja, O preço total da locação é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante. Mensal, em conta a ser administrada pelo **LOCADOR OU RESPONSÁVEL** que corresponde ao primeiro mês de aluguel do imóvel locado.

**CLÁUSULA 01** — O primeiro contratante, doravante apenas denominado **LOCADOR**, dá em locação ao segundo contratante aqui designado apenas **LOCATÁRIO (A)** o imóvel caracterizado como sendo: localizado a Casa - situado na Rua Jonas Abílio de Sousa, S/n, Centro de São José de Caiana, CEP: 58.784-000, **CLÁUSULA 02** — O prazo de vigência desse contrato é até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo mesmo período de acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, O(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel inteiro e te desocupado, conservado e limpo.

**CLÁUSULA 02** — Na ocorrência da desocupação do imóvel na vigência do prazo determinado neste contrato, não incidirá multa contratual, aja visto que o referido imóvel está à venda, bastando que uma das partes comunique com no mínimo 30 dias de antecedência, para que o imóvel seja desocupado, com tolerância de mais 30 dias. Sendo o imóvel abandonado pelo(a) LOCATÁRIO(A), fica o(a) LOCADOR(A) autorizado, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais, a imitar sua posse, lavrando-se na ocasião, o respectivo termo de imissão, que será firmado pelo(a) LOCADOR(A) e por duas testemunhas.

**CLÁUSULA 03** — O aluguel mensal do imóvel locado é de **R\$ 3.300,00**(três mil e trezentos reais), o qual deverá ser pago até o dia 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencimento. O pagamento será em espécie ou através de depósito bancário na conta: agência 1636-5 e conta corrente 315269-3, Banco do Brasil, em nome do locador. O recibo será entregue após comprovação do crédito bancário.

**CLÁUSULA 04** - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar os pagamentos das taxas de água e luz (a conta de luz terá que ser passada para o nome do locatário), IPTU — Imposto Territorial Urbano, TCR — Limpeza Urbana, incidentes sobre o imóvel locado, que deverão ser recolhidos a quem de direito, nas épocas devidas. Poderá o(a)



LOCADOR(A), caso lhe convenha, cobrar as taxas acima citados descritos juntamente com o aluguel.

**CLÁUSULA 05** - O(A) LOCATÁRIO(A) não poderá sublocar, nem emprestar total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização, do LOCADOR o imóvel locado, sob pena de rescisão desde contrato. Obriga-se o LOCATÁRIO(A), conservar o imóvel.

**CLÁUSULA 06** - O(A) LOCATÁRIO declara por este instrumento que recebeu o imóvel locado em perfeitas condições de uso, salvo pintura, que será feita pelo LOCATÁRIO(A) e que no ato da entrega do imóvel o mesmo não estará obrigado a limpar o imóvel. Obriga-se ainda o(a) LOCATÁRIO(A) a permitir que o(a) LOCADOR(A) vistorie o imóvel sempre que haja necessidade.

**CLÁUSULA 07** - O (A) LOCATÁRIO(A), salvo as obras que impliquem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as reparações que o mesmo necessitar, não podendo, sem autorização prévia e escrito do(a) LOCADOR(A), fazer modificações ou quaisquer benfeitorias no imóvel. Ficará automática e imediatamente incorporada ao imóvel locado, sem direito a indenização, compensação ou retenção, toda e qualquer benfeitoria por ventura realizada, ainda que necessária, caso o(a) LOCADOR(A) não exija do(a) LOCATÁRIO(A) a reposição dessas benfeitorias ao estado anterior do imóvel.

**CLÁUSULA 08** - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a respeitar fielmente as normas de tranquilidade, sossego, costumes morais relativos ao direito de vizinhança, sob pena de rescisão desde contrato, independentemente das sanções legais e cabíveis.

**CLÁUSULA 09** — A falta de cumprimento pelas partes contratantes de qualquer uma das obrigações previstas neste contrato implicará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, incorrendo a parte infratora no pagamento de multa desde já estipulada em valor equivalente a três alugueis vigente na época da infração, das despesas a que eventualmente der causa, inclusive custos judiciais e honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA 10** — Em caso de desapropriação do imóvel locado, ficará este contrato rescindido de pleno direito, nada podendo o(a) LOCATÁRIO(A) reclamar do(a) LOCADOR(A).

**CLÁUSULA 11** - caso LOCATÁRIO(A) venha a adquirir um imóvel para sua moradia e/ou mudança de praça, ficará este contrato rescindido de pelo direito, nada podendo o LOCADOR(A) reclamar do LOCATÁRIO(A).

**CLÁUSULA 12** - Implicam em AÇÕES DE DESPEJO e consequente rescisão contratual a falta de pagamento do aluguel no dia e local estipulados na CLÁUSULA 02 E 03, assim como o não cumprimento das obrigações acessórias previstas neste contrato.

**CLÁUSULA 13** — O inadimplemento das obrigações contratuais implicará na rescisão de pleno direito do presente contrato, sem prejuízo na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos alugueis vencidos que será cobrado a título de multa penal em favor de quem a obrigação for devida, além das custas pertinentes à ação da rescisão.

**CLÁUSULA 14** — Em caso de alienação do imóvel objeto do presente contrato, o adquirente ficará obrigado a respeitar a locação da forma da legislação em vigor, comprometendo-se o(a) LOCADOR(A) a fazer constar do contrato de alienação à existência do presente contrato. O(A) LOCATÁRIO(A) terá sempre a preferência no caso de venda do imóvel.

• O(A) LOCATÁRIO(A) terá sempre a preferência no caso de venda do imóvel, cujo o preço de venda está estipulado em **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, no caso de venda ao referido LOCATÁRIO(A).



**CLÁUSULA 15** - Obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a renovar expressamente novo contrato, caso venha permanecer no imóvel. O novo aluguel após o vencimento será calculado pelo IGP-DI ou por outro indexador oficial determinado pelo Governo Federal, vigente na ocasião ou em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 16** — Fica eleito o fórum de São José de Caiana -PB, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

São José de Caiana – PB, 08 de agosto de 2025 de 2025.

**LOCADOR:**

Oriel Delfino Leite  
CPF 090.808.214-20  
RG: 3.303.92

**LOCATÁRIO:**

MANOEL PEREIRA DA SOUZA  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

CPF: 088.022.324-31

CPF: 029.809.921-10

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CONSIDERANDO** os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

**CONSIDERANDO** a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

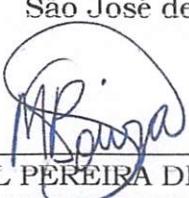
**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a **GESTÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da **SECRETARIA DEMANDANTE**, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da **SECRETARIA DE TRANSPORTE**, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 08 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 08 de agosto de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

Manoel Pereira de Souza  
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes  
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafael Rodrigues Costa  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997  
(Distribuição Gratuita)

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

**Fundamento:** art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** Os recursos serão oriundos do Orçamento em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de TRANSPORTE

02.051 Fundo Municipal de TRANSPORTE  
10 301 2007 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de TRANSPORTE - Recursos Próprios

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.2003.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 122 2006 2023 - Manter as Atividades da Secretaria de Educação;

12 361 1004 2013 - Manutenção do transporte escolar do Ensino Fundamental;

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 - Fundo Municipal de Saúde

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 606 2008 2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 2009 2045 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 452 2010 2006 - Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**CONTRATADO:** ORIEL DELFINO LEITE, brasileiro, inscrito no CPF 090.808.214-20 e RG Nº 3.303.92 - SSDS/PB, localizado na Rua Jonas Abílio de Sousa, S/n, Centro de São José de Caiana-PB.

**VALOR GLOBAL:** O preço total da contratação do serviço será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 08 de agosto 2025

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

## EXTRATO DE CONTRATO

### **EXTRATO DE CONTRATO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

**CONTRATO Nº:** 229/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

**CONTRATADO:** ORIEL DELFINO LEITE, brasileiro, inscrito no CPF 090.808.214-20 e RG Nº 3.303.92 - SSDS/PB, localizado na Rua Jonas Abílio de Sousa, S/n, Centro de São José de Caiana-PB.

**Fundamento:** art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

**VALOR:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

**DATA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2025.

SÃO JOSÉ DE CAIANA /PB

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

São José de Caiana/PB, 08 de agosto de 2025.

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

CNPJ: 08.891.541/0001-69



RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | [prefeiturasic@gmail.com](mailto:prefeiturasic@gmail.com)

Comprovante de publicidade. Doc. 120400/25. Data: 24/09/2025 09:20. Responsável: Ivomara L. V. Silva.

Impresso por convidado em 01/10/2025 07:45. Validação: BBD1.3668.418D.E5A2.5479.E755.6F0C.85F7.

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CONSIDERANDO** os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

**CONSIDERANDO** a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

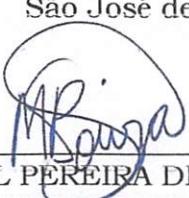
**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a **GESTÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da **SECRETARIA DEMANDANTE**, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da **SECRETARIA DE TRANSPORTE**, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 08 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DESPACHO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### **INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

### **VISTOS ETC.**

#### **FONTE DE RECURSO:**

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2025.

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de TRANSPORTE

02.051 Fundo Municipal de TRANSPORTE

10 301 2007 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de TRANSPORTE - Recursos Próprios

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.2003.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 122 2006 2023 - Manter as Atividades da Secretaria de Educação;

12 361 1004 2013 - Manutenção do transporte escolar do Ensino Fundamental;

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 - Fundo Municipal de Saúde

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 606 2008 2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 2009 2045 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 452 2010 2006 - Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Declaro a existência de disponibilidade Financeira, proveniente da Lei Orçamentária para o objeto em tela, através dos recursos Próprios/FPM/ICMS/DIVERSO-OUTROS.

São José de Caiana/PB, 08 de agosto de 2025.

  
RAFAELLY RODRIGUES COSTA  
Secretaria de Finanças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2º e 1º NOME E SOBRENOME  
ORIEL DELFINO LEITE

1º HABILITAÇÃO  
06/06/1975



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2777716783

Oriel Delfino Leite

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

28/12/1946 SAO JOSE DE PIRANHAS/PB

4a DATA EMISSÃO

30/04/2024

4b VALIDADE

29/04/2027

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

330392 SSDS PB

4d CPF

090.808.214-20

5 N.º REGISTRO

01817636516

6 CAT. HAB.

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

DOMINGOS DELFINO LEITE

CAROLINA PAULA ROSA

9

10

11

12

ACC

A

A1

B

29/04/2027

B1

C

C1

9

10

11

12

D

D1

BE

CE

C1E

DE

D1E

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
JOÃO PESSOA, PB

ISAÍAS JOSÉ DANTAS QUIRIBERTO  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DETRANPB

ASSINATURA DO EMISSOR

55434050254  
PB049860330

2777716783

PARAÍBA

SENAI BON CONTRATO



26  
JBS  
CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL  
2º OFÍCIO  
RENATA CRISTINA F. CAMPOS  
crecente Substituta Legal  
Itaporanga - PB

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

1º OFÍCIO DE NOTAS

TITULAR: ALBERTO BARROS DA SILVA

AV. GETULIO VARGAS, 38 - ITAPORANGA - PB  
CNPJ 09.288.150/0001-17 - FONE (83) 451.2497

Selo Digital - AG209090-R506  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

LIVRO: 115 FOLHAS: 156/156-v TRASLADO: 1º

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA NO  
VALOR DE R\$ 10.000,00 QUE EM MINHAS NOTAS  
FAZEM: GILDIVAN LOPES DA SILVA A ORIEL  
DELFINO LEITE, COMO ABAIXO SE DECLARAM.

**S A Í B A M**, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, em meu Cartório, perante mim Tabelião substituta, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor o Sr. GILDIVAN LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 201.652- SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.005.034-53, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 680, bairro Tambaú, na cidade de João Pessoa - PB, representado neste ato por procurador o Sr. ROMBERG LOPES DE MOURA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº. 1594291 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o 601.662.074-20, residente na Rua José Pereira Lima, s/n, Centro, São José de Caiana - PB, conforme procuração pública lavrada nas notas do Tabelião José Ricardo C. Travasso, livro 0371, fls. 115, João Pessoa - PB, que fica arquivada em cartório. E, do outro lado como outorgado comprador o Sr. ORIEL DELFINO LEITE, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 330.392 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 090.808.214-20, residente na Vila Malvina, s/n, na cidade de São José de Caiana - PB. Pessoas conhecidas de mim Tabelião Substituta, conforme documentação apresentada, do que dou fé. A seguir pelo vendedor foi dito que, era senhor e legítimo possuidor de Um imóvel rural denominado "SÃO JOSÉ" e terreno localizado às margens da Rodovia Estadual PB 382, no Km 23, vizinho a Vila de casas denominada Malvinas, na cidade de São José de Caiana PB, medindo 2.500 (dois mil e quinhentos metros) quadrados, e comarca de Itaporanga PB, extremando-se: NORTE com a Rodovia Estadual PB 382 no Km 23; SUL com Raimundo Lopes da Silva; LESTE com Raimundo Lopes da Silva; e OESTE com a Vila Malvinas, adquirido ao vendedor por herança de Raimundo Lopes da Silva e Maria Joana da Silva, conforme escritura pública de inventário datada de 28.07.2016, registrada sob nº. R-5-10.631, livro 2/CJ, fls. 89 em 13.12.2016, no Cartório Imobiliário da cidade de Itaporanga - PB, cadastrada no INCRA sob nº 950.181.109.231-4, área total 40,00 he, NIRF nº 8.257.233-0. Que o imóvel acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para vendê-los, como efetivamente vendido tem, pelo preço certo e determinado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que confessar receber neste ato, em moeda corrente deste País, que contaram e acharam certo, da qual dá ao compradora plena geral e irrevogável quitação, para nunca mais e em tempo algum reclamar o que quer que seja, , desde já transfere toda a posse, jus, domínio, direito, e

Rompo

ação, que exerceia sobre o imóvel ora vendido, para que dele use, goze e disponha livremente, como seu que fica sendo, obrigando-se os vendedores por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Quando chamado a autoria. Foram apresentadas as certidões negativas das repartições seguintes: Certidão negativa de débito da prefeitura Municipal de São José de Caiana PB. Certidão conjunta negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Certidão de ações reais e pessoais, reipersecretoria relativo ao imóvel e de ônus expedida pelo cartório do registro de imóveis, de Itaporanga - PB, Certidão negativa em nome de GILDIVAN LOPES DA SILVA, Código Hash: BB58.634E.D449.34FB.85<sup>o</sup>9.E2DB.EF86.4296.6D2B.CA5B. Certidão negativa em nome de ORIEL DELFINO LEITE, Código Hash: 8967.1C20.D49E.D345.2D27.0A12.F214.4EB4.5904.CCA5, cujas certidões ficam arquivadas em cartório. Pelo outorgado comprador ORIEL DELFINO LEITE, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos seus termos, exibindo o seguinte documento de imposto pagos: aos cofres da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, a quantia de R\$ 200,00, proveniente do imposto de transmissão inter vivos, a Prefeitura Municipal de São José de Caiana PB, por quanto comprou a Gildivan Lopes da Silva, um terreno localizado em São José de Caiana, às margens da Rodovia Estadual PB ,382 no Km 23. (aa) chefe do setor de arrecadação. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhe sendo lida achada conforme , outorgam, aceitam e assinam. (aa) Gildivan Lopes da Silva. Oriel Delfino Leite. Dispensada a presença de testemunhas de acordo com o art. 1º do Provimento nº 03/87, da Corregedoria Geral do Estado. Emolumentos desta de acordo com a Lei. **EMOLUMENTOS:** Ao Tabelião: R\$165,91 nº. 0003066939 do documento: 0000/030639-0 Nossa Nº. 00003063940 FEPJ R\$ 30,53 FARFEN R\$ 56,49 Nº. do Documento:Nossa 00003063940 Número09/00003063940-4.

Itaporanga - PB, 13 de agosto de 2018.

Em Teste Maria Rodrigues ..... da verdade.  
Maria Rodrigues Custódio  
 Maria Rodrigues Custódio  
 Tabeliã substituta

Romberg Lopes de Moura .....  
Gildivan Lopes da Silva  
 p/p Romberg Lopes de Moura  
Oriel Delfino Leite  
 Oriel Delfino Leite

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL  
 2º OFÍCIO  
 RENATA CRISTINA F. CAMPOS  
 Escrivente Substituta Legal  
 Itaporanga - PB

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 1º OFÍCIO DE NOTAS  
 Titular: Alberto Barros da Silva  
 CNPJ 09.288.150/0001-17  
 Av. Getúlio Vargas, 38 - Itaporanga-PB  
 CEP 58780-000 - Fone: (83) 3451-2497  
 catoricjbs@hotmail.com

Rompo  
 Emissor: 120400/25  
 02 geração  
 13.8.2018

REGISTRO DE IMÓVEIS CIRCUNSCRIÇÃO Itaporanga  
PRENOTADO NO PROTOCOLO SOB N° 21.660  
REGISTRADO NO LIVRO N° 2-CJ  
FLS 20 SOB N° 2-11.230  
REFERENTE À MATRÍCULA N°  
DATA EM 23 DE Agosto DE 2018

Renata Cristina Góquedo Campos

OFICIAL DO REGISTRO

AV. GETÚLIO VARGAS, 118 - CENTRO - 58.400-000 - ITAPORANGA - PB

Selo Digital - AHK06203-R9WD  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL  
2º OFÍCIO  
RENATA CRISTINA F. CAMPOS  
Escrevente Substituta Legal  
Itaporanga - PB



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ORIEL DELFINO LEITE**  
**CPF: 090.808.214-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:35:34 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **8301.CAAD.818D.1331**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

30

## CERTIDÃO

CÓDIGO: 0712.6D05.895C.6097

Emitida no dia 08/08/2025 às 08:06:29

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 090.808.214-20

R.G. : 330392 - SSD/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**Prefeitura Municipal de saojosecaiana**

Rua 13 de maio, 205, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAIANA - 58278-000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº DE AUTENTICAÇÃO: 339E5598126E8**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**Nome / Razão Social:**

ORIEL DELFINO LEITE - 090.808.214-20

**Endereço:**

RUA JONAS ABILIO, sn, CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB) -

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de São José Caiana.

Certidão emitida gratuitamente em 08/08/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 08/08/2025 08:26:49.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### TUTELA, CURATELA E INTERDIÇÃO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de tutela, curatela e interdição ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 090.808.214-20

Nome: ORIEL DELFINO LEITE

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 330392 SSDS PB

Data de nascimento: 28/12/1946

Nome da mãe: CAROLINA PAULA ROSA

Nome do pai: DOMINGOS LEITE

**Certidão emitida às 08:10 de 08/08/2025**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **FzxY.m7rp**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 090.808.214-20

Nome: ORIEL DELFINO LEITE

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 330392 SSDS PB

Data de nascimento: 28/12/1946

Nome da mãe: CAROLINA PAULA ROSA

Nome do pai: DOMINGOS LEITE

Certidão emitida às 08:10 de 08/08/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ux3i.dbDD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 090.808.214-20  
 Nome: ORIEL DELFINO LEITE  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 330392 SSDS PB  
 Data de nascimento: 28/12/1946  
 Nome da mãe: CAROLINA PAULA ROSA  
 Nome do pai: DOMINGOS LEITE

**Certidão emitida às 08:10 de 08/08/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **G0+Uogqu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÓES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 090.808.214-20  
 Nome: ORIEL DELFINO LEITE  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 330392 SSDS PB  
 Data de nascimento: 28/12/1946  
 Nome da mãe: CAROLINA PAULA ROSA  
 Nome do pai: DOMINGOS LEITE

Certidão emitida às 08:09 de 08/08/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4C2v.MCtf**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### CERTIDÃO DE INVENTÁRIO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos ativos, nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta**:

CPF: 090.808.214-20

Nome: ORIEL DELFINO LEITE

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 330392 SSDS PB

Data de nascimento: 28/12/1946

Nome da mãe: CAROLINA PAULA ROSA

Nome do pai: DOMINGOS LEITE

**Certidão emitida às 08:10 de 08/08/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **XaFg.jrZ8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 090.808.214-20  
 Nome: ORIEL DELFINO LEITE  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 330392 SSDS PB  
 Data de nascimento: 28/12/1946  
 Nome da mãe: CAROLINA PAULA ROSA  
 Nome do pai: DOMINGOS LEITE

**Certidão emitida às 08:09 de 08/08/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6ryq.MLRF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 090.808.214-20  
 Nome: ORIEL DELFINO LEITE  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 330392 SSDS PB  
 Data de nascimento: 28/12/1946  
 Nome da mãe: CAROLINA PAULA ROSA  
 Nome do pai: DOMINGOS LEITE

**Certidão emitida às 08:10 de 08/08/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6c+gRm49**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CONSIDERANDO** os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

**CONSIDERANDO** a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

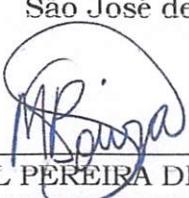
**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a **GESTÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da **SECRETARIA DEMANDANTE**, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da **SECRETARIA DE TRANSPORTE**, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 08 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2025 às 09:20:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 120417/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000002292025

Data da Publicação: 08/08/2025

Data da Assinatura: 08/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 16.500,00

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO PATIO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Contratado (Nome): Oriel Delfino Leite

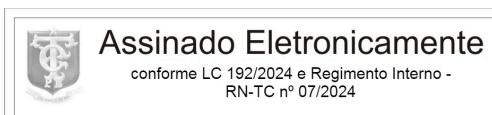
Contratado (CPF): 090.808.214-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bbd13668418de5a25479e7556f0c85f7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	641dcae5a13cafbebdf5ab109b4b16
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2b799fedbe6cc5e15284a5fb2dad2b37
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	136c57eabb1600ae97637e0a64007d15
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f767a4c0c437875a5432e13f8633b819
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f767a4c0c437875a5432e13f8633b819
Designação do gestor do contrato	Sim	f767a4c0c437875a5432e13f8633b819

João Pessoa, 24 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 120400/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

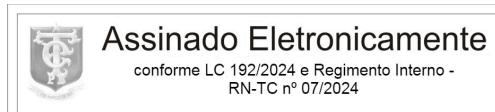
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2025 às 09:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 120417/25 ao Documento 120400/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 120400/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 19	136c57eabb1600ae97637e0a64007d15
Designação da fiscalização técnica do contrato	20	f767a4c0c437875a5432e13f8633b819
Comprovante de publicidade	21	bbd13668418de5a25479e7556f0c85f7
Designação do gestor do contrato	22	f767a4c0c437875a5432e13f8633b819
Comprovação da existência de dotação orçamentária	23	2b799fedbe6cc5e15284a5fb2dad2b37
Comprovantes de regularidade da contratada	24 - 38	641dcae5a13cafbebdf5ab109b4b16
Designação do fiscal administrativo do contrato	39	f767a4c0c437875a5432e13f8633b819
RECIBO PROTOCOLO	40	864b1318206a6394553faa719aec5817

**João Pessoa, 24 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**